



**LEI MUNICIPAL Nº 1.493, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

040000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
040200 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
15.451.0022.1.026 – ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....FR..19900000 R\$ 500,000,00

040000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
040200 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
25.752.0008.1.027 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR..19900000 R\$2.000,000,00

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO  
**Secretário Municipal de Governo**

